

Etec
Profª Anna de
Oliveira Ferraz
Araraquara

CPQS
Centro
Paula Souza

edição
0323

NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA



etecararaquara.tec.br

NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

1 – Objetivos

Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização dos Laboratórios de Informática da ETEC Professora Anna de Oliveira Ferraz, de modo a sustentar o seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico.

Os Laboratórios caracterizam-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e do conhecimento.

Os Laboratórios têm por finalidade atender aos alunos de todos os períodos e cursos oferecidos pela ETEC, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento.

Os Laboratórios de Informática da ETEC oferecem espaço e equipamentos de informática e multimídia para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente a:

- Estimular e promover o conhecimento das tecnologias informatizadas aplicadas à comunicação e ao aprendizado em geral aos alunos dos cursos regulares;
- Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;
- Dar o suporte as disciplinas dos cursos da ETEC.

Esta política de uso foi criada com os objetivos básicos de melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços dos Laboratórios de Informática, bem como impedir o mal-uso destes recursos. Ela se baseia na ideia de que **o acesso a estes recursos é um direito que gera deveres.**

2 – O Laboratório

Os Laboratórios de Informática têm a missão de apoiar aos alunos oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas acadêmicas.

Todos os computadores possuem acesso à Internet, com uma boa velocidade, e bons equipamentos para propiciar conforto e agilidade. Todo acesso à rede é monitorado e toda tentativa de acesso aos sites são registradas e arquivadas para auditoria posterior.

Todos os alunos têm direito de utilizar os laboratórios e podem contar com auxílio de um responsável que está à disposição para esclarecer dúvidas e resolver problemas que venham a ocorrer durante a utilização.

Durante os horários de aula, o professor se torna responsável pela utilização do laboratório. A utilização do laboratório nos intervalos de aula deve ocorrer somente mediante a nomeação de um responsável.

Os ambientes descritos a seguir são parte integrante dos Laboratórios de Informática da ETEC e estão sujeitos às aplicabilidades descritas nesta norma. Os ambientes estão divididos da seguinte forma:

- Laboratório 01 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 02 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 03 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 04 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 05 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 06 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 07 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 08 – Sede, prédio I, térreo
- Laboratório 09 – Sede, prédio II, piso superior
- Laboratório 10 – Sede, prédio II, piso superior
- Laboratório de Mecatrônica – Sede, prédio II, oficina
- Núcleo de Informática – Sede, laboratório de Nutrição
- Biblioteca Digital – Sede, biblioteca

3 – Horário de Funcionamento do Laboratório

O horário de funcionamento pode ser consultado no Quadro de Horários, fixado nas portas de entrada dos Laboratórios de Informática.

Durante as aulas, o docente tem o dever de não permitir a presença de alunos estranhos à aula, visando ao bom andamento dos trabalhos.

Os horários vagos podem ser utilizados pela comunidade acadêmica assistidos por um responsável.

4 – Normas Gerais

Para a sua maior funcionalidade devem ser seguidas as normas abaixo apresentadas:

- Art 1º. O Laboratório de Informática destina-se a alunos, professores e funcionários.
- Art 2º. As atividades desempenhadas no Laboratório deverão ser restritas ao ambiente acadêmico e orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.
- Art 3º. O Laboratório poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou coletiva, para aulas regulares.
- Art 4º. Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem, conservação e utilização dos equipamentos.
- Art 5º. Ao término de cada utilização, o responsável deve:
- I. Verificar se nenhum material, cadernos, papéis, pendrives, ou outro tipo de pertence foi esquecido. Em caso de esquecimentos, encaminhar o material à Coordenação dos Laboratórios de Informática – CLI ou à Coordenação de Curso da Informática;
 - II. Manter a ordem e a conservação do ambiente, recolocando as cadeiras em seus devidos lugares;
 - III. Desligar corretamente os equipamentos presente no laboratório, retornando-os à posição de origem. Retornar monitores, gabinetes, mouses e teclados às suas posições de origem;
 - IV. Desligar luzes, aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando houver;
 - V. Descartar no lixo qualquer resíduo deixado pelos utilizadores, mantendo o ambiente limpo para a próxima utilização;
 - VI. Comunicar ao CLI ou à Coordenação de Informática quaisquer ocorrências que achar necessário.
- Art 6º. Para a preservação do ambiente escolar necessário às atividades do Laboratório, é importante:
- I. Manter o silêncio;
 - II. Preservar a ordem e limpeza do ambiente;
 - III. Não escrever nas mesas, paredes ou equipamentos;
 - IV. Não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

- V. Não colocar sobre a mesa bolsas, capacetes, mochilas ou quaisquer outros objetos que possam derrubar ou danificar os equipamentos;
- VI. Não comer ou beber nos laboratórios;
- VII. Utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- VIII. Não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros).

Art 7º. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

- I. Verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II. Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- III. No caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art 8º. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno NÃO deve:

- I. Utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar acessórios, desconectar cabos ou retirar periféricos;
- II. Remover o equipamento do laboratório ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;
- III. Causar danos nos equipamentos;
- IV. Remover etiquetas ou quaisquer outras identificações existentes no equipamento;
- V. Instalar ou remover softwares, plugins, componentes ou outros
- VI. Alterar qualquer configuração de software, papel de parede ou outras sem prévia autorização.

Art 9º. Acessar páginas da Internet sem conteúdo acadêmico ou que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva.

Art 10º. O uso de equipamentos, acessórios, softwares, entre outros, deve ser objeto de requisição prévia pelo professor da disciplina ao responsável pela Coordenação dos Laboratórios de Informática – CLI.

Art 11º. Fica expressamente proibida a instalação ou remoção de softwares, utilização de jogos eletrônicos, acesso a salas de bate-papo, sites pornográficos, sites de relacionamentos, com conteúdo discriminatório, redes sociais, sites de mensagens instantâneas, torpedos e jogos, mesmo que com autorização do responsável.

- Art 12º. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução, instalação ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pela Coordenação dos Laboratórios de Informática - CLI.
- Art 13º. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o fizer.
- Art 14º. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.
- Art 15º. Não serão permitidos nos Laboratórios:
- I. A entrada de qualquer pessoa portando lanches, bebidas e cigarros acesos, mesmo que eletrônicos;
 - II. A prática de jogos, eletrônico ou não, exceto jogos com objetivo pedagógicos e previamente indicados por um professor;
 - III. O uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares e aparelhos similares;
 - IV. Sentar sobre as mesas ou colocar os pés sobre as mesas e cadeiras;
 - V. A presença em aulas nos laboratórios de alunos de outras turmas;
- Art 16º. É de competência do responsável pela Coordenação dos Laboratórios de Informática – CLI estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Prof. MSc Marcelo Teixeira Torres

Coordenador dos Laboratórios de Informática - CLI